



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 40/2023**

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 40/2023, autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, com a garantia da União e dá outras providências.

Justificou-se a apresentação do presente, sob o argumento de que o objetivo da contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, para operações do Programa “ Nossa Cidade, Nossa Casa”, destinados a projeto de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, tais como serviços de tapa buraco, recapeamento e pavimentação com o objetivo de otimizar a mobilidade urbana, além das manutenções e reparos do sistema de drenagem de águas pluviais.

Pois bem.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, o projeto não possui vícios a maculá-lo, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa municipal.

No tocante à iniciativa para sua propositura, observo que não se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Legislativo.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator**

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

